

### **03/09/2010 - Série 50 Anos de Justiça: O broche da esposa do Lord**

O caso desta semana, na série 50 Anos de Justiça, mostra que a realidade do uso irregular de verbas públicas estava em ações julgadas pela Justiça do DF desde os primeiros anos de sua existência. Confira a história narrada pelo jornalista Peluz, da qual é personagem o saudoso magistrado Luiz Vicente Cernicchiaro, que hoje dá nome ao Instituto de Formação do TJDF.

"O broche da esposa do Lord

Foi nos idos de 1966. Aniversário da mais bela cidade do mundo! Para os festejos, o Prefeito de Brasília convidara o Lord Mayor de Londres. O certo é que o assunto foi parar na Justiça.

Dagmar Sanches Beltran propôs ação ordinária contra o Distrito Federal. Era funcionária do quadro da administração, do qual foi demitida, sob a acusação de irregular aplicação da verba pública. O fato resultou da rejeição, pelo Tribunal de Contas do DF, da respectiva prestação de contas, considerando ilegal a compra de uma jóia e não-comprovação de pagamento de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). A autora, responsável pelo DETUR, recebera em adiantamento Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para promover a ornamentação de Brasília no seu aniversário de 1966.

A ação visou a anular o ato demissório, reintegrando a autora com percepção das respectivas vantagens.

A demanda foi julgada procedente, por sentença do titular da Vara da Fazenda Pública, Luiz Vicente Cernicchiaro. O magistrado fundamentou que a compra da jóia, conforme está sobejamente comprovado, foi por determinação do então Prefeito Plínio Cantanhede, para presentear a esposa do Lord Mayor de Londres, convidado oficial para as solenidades. Aduziu ainda o Juiz que o Tribunal de Contas se preocupa com a verificação da aplicabilidade do dinheiro público, conforme normas legais e regulamentares. O Poder Judiciário, por seu turno, fora convocado para dizer se a impugnação daquele Tribunal trazia, como consequência necessária, a incidência da sanção imposta à demandante.

A sentença, examinando minuciosamente o conjunto probatório, concluiu por ausência de má fé por parte da suplicante, uma vez que a ordem de aquisição do broche partira da mais alta autoridade administrativa do Distrito Federal.

Normalmente o funcionário não reage ao cumprimento de determinação dessa natureza. A autora teria agido negligentemente, não tomando as cautelas regulamentares e prévias para o gasto da verba. Isso, entretanto, não conduz à imposição da mais severa sanção administrativa. Aliás, o DASP, através da formulação nº 64, entende não ser punível, com demissão, o funcionário que causa prejuízo aos cofres públicos, culposamente. O caso em tela, como se vê, enquadra-se dentro de tal entendimento. Assim, desabrocha para Dagmar Sanches uma nova "chance" na "ensanchar" da primeira decisão, a despeito de ter havido recurso "ex-officio" para o egrégio Tribunal de Justiça, a quem compete agora examinar o tema."

*Fonte: Justiça dos Homens - Peluz (1985)  
Publicado no Correio Braziliense de 18-2-1972*

É permitida a reprodução do conteúdo publicado neste espaço, desde que citada a fonte.